



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

## **INDICAÇÕES:**

### **Indicação Nº 356/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA EFETU-ADA A PASSAGEM DE MÁQUINA PATROL NAS CHÁCARAS SOL NASCENTE E ADJACÊNCIAS.

**Autoria:** MOACIR GENUARIO.

### **Indicação Nº 357/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO CONTRA QUEIMADAS NAS PROXIMIDADES DA AV. VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA.

**Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA.

### **Indicação Nº 358/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA AFONSO ARCURI.

**Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA.

### **Indicação Nº 359/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, CRUZAMENTO COM A AVENIDA DA SAUDADE, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

### **Indicação Nº 360/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR DA PRAÇA SOFIA IDALINA MANTOVANI MAZON, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – REGIÃO OESTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

### **Indicação Nº 361/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTES COM ILUMINAÇÃO NO CORREDOR DE PEDESTRES LOCALIZADO AO LADO DA CEMPI PROFESSORA MICHELE LUCON, BAIRRO SEAC – REGIÃO LESTE

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 362/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO EM PARTE DA SARJETA DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO (DEFRONTA AO NUMERAL 322) BAIRRO SANTA LUZIA - REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 363/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DE GALHOS DE DUAS ÁRVORES LOCALIZADAS NA RUA DOUTOR JOSÉ ALVES (DEFRONTA AO NUMERAL 105) CENTRO – REGIÃO CENTRAL.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 364/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DURVALINA MARTINS COELHO DE ALMEIDA – BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA – REGIÃO OESTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 365/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA TAMPA DE CIMENTO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA RUA ANGELINA FLOR BRITO, CRUZAMENTO COM A RUA TIAGO JULIANO FERNANDES, BAIRRO JARDIM MURAYAMA III – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 366/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA PREFEITO LEOPOLDO CAMBRAIA (TRECHO DA PRAÇA DA CRIANÇA) BAIRRO JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 367/2024 -**

**Assunto:** Solicito ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que realize operação tapa buraco na Avenida Caetano Schincariol, Distrito Industrial José Marangoni, Mogi Mirim/SP

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 368/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS E AÇÕES PRÁTICAS PARA QUE HAJA A AMPLIAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE NOVAS BARRACAS DE FEIRANTES NA FEIRA NOTURNA DA PRAÇA CATARINO MARANGONI, BAIRRO DO TUCURA - REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 369/2024 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR FEIRA ANUAL DO AGRONEGÓCIO, NA SEMANA QUE SE COMEMORA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

**Autoria:** MARCOS ANTONIO FRANCO.

## **Indicação Nº 370/2024 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE MANUTENÇÃO NA FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA LOCALIZADA NA RUA DR. ULHÔA CINTRA.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

## **Indicação Nº 371/2024 -**

**Assunto:** EMENTA: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE MELHORIA NA SINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE PERTO DA ETEC PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS PEDESTRES.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

## **Indicação Nº 372/2024 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO ÀS SECRETARIAS COMPETENTES, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA CAIXA D' ÁGUA DA EMEB GERALDO PINHEIRO.

**Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

### **REQUERIMENTOS:**

#### **Requerimento Nº 217/2024 -**

**Assunto:** REQUER À CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – NEOENERGIA ELEKTRO QUE PROVIDENCIE A PODA DE ÁRVORES SITUADA NA RUA AFONSO ARCURI. **Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA.

#### **Requerimento Nº 218/2024 -**

**Assunto:** Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que, por meio de sua Secretaria competente, nos informe a data de publicação do edital de licitação para contratação da rede de Wi-Fi no município de Mogi Mirim, conforme Lei Ordinária nº 6.795/2024. **Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.

#### **Requerimento Nº 219/2024 -**

**Assunto:** Requeiro, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que, por meio de sua Secretaria competente, nos informe se a Lei nº 6.037 de 2018, de autoria deste vereador, Orivaldo Aparecido Magalhães, que institui no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim o Dia da Campanha Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos, está sendo cumprida e, se sim, apresente qual a programação para o dia 10 de outubro de 2024, visto que a referida Lei destina essa data anualmente para promover o aumento da segurança no ambiente familiar, no trabalho e lazer, com o objetivo de reduzir o número de acidentes e de atenuar sua gravidade. Ressalta-se ainda, que o referido vereador encaminhou verba de seu orçamento impositivo para esse tema e deseja, portanto, entender as providências que serão tomadas. **Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.

#### **Requerimento Nº 220/2024 -**

**Assunto:** Requeiro, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que, por meio de sua Secretaria competente, nos informe se a Lei nº 6.600 de 2023, de autoria deste vereador, Orivaldo Aparecido Magalhães, que institui o programa de capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para as empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo público e privado, está sendo cumprida e, se sim, apresente documentos e informações que demonstrem essa ação. **Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.

#### **Requerimento Nº 221/2024 -**

**Assunto:** Requeiro, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que, por meio de sua Secretaria competente, nos informe se a Lei nº 6.655 de 2023, de autoria deste vereador, Orivaldo Aparecido Magalhães, que institui o programa de capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para professores das escolas da rede pública e privada do Município de Mogi Mirim/SP, está sendo cumprida e, se sim, apresente documentos e informações que demonstrem essa ação. **Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.

#### **Requerimento Nº 222/2024 -**

**Assunto:** Reiteramos o requerimento nº 52/2024, aprovado por unanimidade no dia 26 de fevereiro de 2024, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos forneça a prestação de contas de todos os materiais que foram empregados na reforma do telhado e da estrutura da CEMPI Maria José Brandão Bueno no Distrito de Martim Francisco, bem como, comprovantes e notas fiscais de todos os materiais utilizados. **Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

### **Requerimento Nº 223/2024 -**

**Assunto:** Reiteramos o requerimento nº 53/2024, aprovado por unanimidade no dia 26 de fevereiro de 2024, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos forneça cópia do projeto e orçamento para a construção da Arena Mogi, que será localizada no Complexo Lavapés (ZERÃO).

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.

### **Requerimento Nº 224/2024 -**

**Assunto:** Reiteramos o requerimento nº 94/2024, aprovado por unanimidade no dia 01 de abril de 2024, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos forneça informação de qual o montante da dívida que a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim tem com o Instituto Nacional de Ciências e Saúde (INCS).

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.

### **Requerimento Nº 225/2024 -**

**Assunto:** Reiteramos o requerimento nº 96/2024, aprovado por unanimidade no dia 01 de abril de 2024, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos envie cópia de todos os empenhos e notas fiscais relativas aos pagamentos feitos na compra de Massa Asfáltica para o município de Mogi Mirim, no período de 01/01/2022 à 26/03/2024, cópia dos contratos de compra, bem como, as formas que foram utilizadas para aquisição.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.

### **Requerimento Nº 226/2024 -**

**Assunto:** Reiteramos o requerimento nº 97/2024, aprovado por unanimidade no dia 01 de abril de 2024, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos envie cópia de todos os empenhos e notas fiscais relativas a pagamentos feitos à empresa de transporte coletivo FÊNIX, de janeiro de 2023 à 27/03/2024.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.

### **Requerimento Nº 227/2024 -**

**Assunto:** Reiteramos o requerimento nº 106/2024, aprovado por unanimidade no dia 08 de abril de 2024, que, por sua vez, é a reiteração do requerimento nº 30/2024, aprovado por unanimidade no dia 19 de fevereiro de 2024, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos forneça os empenhos, comprovantes de pagamentos e notas fiscais dos doze últimos meses pagos à empresa de transporte coletivo Viação Fênix. **Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.

### **Requerimento Nº 228/2024 -**

**Assunto:** Reiteramos o requerimento nº 170/2024, aprovado por unanimidade no dia 13 de maio de 2024, que, por sua vez, é a reiteração do requerimento nº 528/2023, aprovado por unanimidade no dia 9 de novembro de 2023, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos sejam enviadas informações sobre por que o departamento competente responsável não vem cobrando a empresa Elektro para que a mesma faça a troca dos postes que estão em péssimas condições, aparecendo ferragens estruturais, inclinados e com tesouras quebradas.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

### **Requerimento Nº 229/2024 -**

**Assunto:** Reiteramos o requerimento nº 171/2024, aprovado por unanimidade no dia 13 de maio de 2024, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos sejam enviadas informações sobre qual o valor Total atual que consta na conta da CIP (Contribuição de Iluminação Pública), com encaminhamento do extrato bancário detalhado do mês anterior à data deste requerimento.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES.

### **Requerimento Nº 230/2024 -**

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES SOBRE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS SALAS DE AULA DAS EMEBs E CEMPIs.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

### **Requerimento Nº 231/2024 -**

**Assunto:** REQUER O AFASTAMENTO DA VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2024, CONFORME ATESTADO MÉDICO ANEXO, COM BASE NOS ARTIGOS 81, I “A” 156, I, 167, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO N.º 276/2010 DO REGIMENTO INTERNO VIGENTE

**Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO.

### **Requerimento Nº 232/2024 -**

**Assunto:** Requer ao prefeito Paulo de Oliveira e Silva, por meio das Secretarias competentes, informações sobre a data do processo eleitoral entre os integrantes do Corpo Clínico da Santa Casa de Mogi Mirim para a escolha do Diretor Clínico, em conformidade com o que prevê o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, uma vez que a unidade hospitalar está sob intervenção administrativa.

**Autoria:** LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO.

### **Requerimento Nº 233/2024 -**

**Assunto:** Reitero ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, o pedido de informações e documentos sobre as medidas adotadas pela administração pública municipal para atender ao disposto na Lei Municipal nº 6436 de 2022, que dispõe sobre a colocação de placas informativas em todos os imóveis locados pela municipalidade, bem como sobre o não fornecimento das referidas informações já solicitadas, afrontando as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e, acima de tudo, as prerrogativas dos Vereadores desta Casa Legislativa.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA.

### **Requerimento Nº 234/2024 -**

**Assunto:** Requeiro ao Exmo. Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente, informações e cópia de serviços contratados para realização de exames laboratoriais para a realização de cirurgias eletivas reprimidas, conforme anunciado no Jornal Oficial de Mogi Mirim, edição de nº 878 de 11 de maio de 2024.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Requerimento Nº 235/2024 -**

**Assunto:** Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, informações sobre a reforma realizada na UBS Dr. Hermes Netto de Araújo, no distrito de Martim Francisco.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA.

## **Requerimento Nº 236/2024 -**

**Assunto:** Requeiro ao Exmo. Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente, informações e contratos assinados relativos aos equipamentos até então no Laboratório Orlando Cerávolo no Cem, Centro de Especialidades Médicas no período de 01 de janeiro de 2021 à 21 de junho de 2024.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA.

## **Requerimento Nº 237/2024 -**

**Assunto:** Reitero ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, o Requerimento nº 163 de 2024, contemplando o pedido de informações e documentos sobre as medidas efetivamente adotadas pela administração pública municipal, diante das graves denúncias apresentadas por inúmeros integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como sobre o não fornecimento das referidas informações já solicitadas, afrontando as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e, acima de tudo, as prerrogativas dos Vereadores desta Casa Legislativa.

**Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## MOCÕES:

### **Moção Nº 158/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO JOVEM DIEGO DE CAMPOS FERREIRA, OCORRIDO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024.

**Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI E OUTROS.

### **Moção Nº 159/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ PEREIRA DE MORAES, OCORRIDO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024.

**Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI E OUTROS.

### **Moção Nº 160/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS ORGANIZADORES DA FESTA JUNINA DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO (JARDIM PAULISTA) DE MOGI MIRIM, NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2024.

**Autoria:** CINOÊ DUZO.

### **Moção Nº 161/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS ORGANIZADORES DA FESTA JUNINA DO LAR MARIA NAZARÉ DE MOGI MIRIM, NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO DE 2024.

**Autoria:** CINOÊ DUZO.

### **Moção Nº 162/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR FÁBIO JOSÉ COSTA SILVA, OCORRIDO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024.

**Autoria:** MOACIR GENUARIO E OUTROS.

### **Moção Nº 163/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO GRUPO PARLAMENTAR DE AMIZADE BRASIL-ISRAEL, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE DEPUTADO FEDERAL GILBERTO ABRAMO, PELA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 76 ANOS DO ESTADO DE ISRAEL, NA DATA DE 21 DE MAIO DE 2024.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

### **Moção Nº 164/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO GRUPO CALEBE UNIVERSAL, PELA REALIZAÇÃO DA SÉTIMA EDIÇÃO DO EVENTO “FIQUE ATENTO AOS SINAIS”, AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA AOS IDOSOS, REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Moção Nº 165/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA ELIANE CAROLINA BESERRA, OCORRIDO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

**Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.

**Moção Nº 166/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DE LOURDES PINTO CAVENAGHI, OCORRIDO EM 19 DE JUNHO DE 2024.

**Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.

**Moção Nº 167/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA GENI PRONUNCIATTE DE ABREU, AOS 87 ANOS, OCORRIDO EM 15 DE JUNHO DE 2024.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA E OUTROS.

**Moção Nº 168/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A DIREÇÃO, COORDENADORES PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA EMEB PROFESSOR BRÁULIO JOSÉ VALENTIM, PELA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA JUNINA EM 22 DE JUNHO DE 2024.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA.

**Moção Nº 169/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PERSONAL TRAINER, ANDRÉ FARIA MOREIRA, DESTAQUE NA PROVA XTERRA, CAMPEONATO DE TRIATHLON, NO CAMPUS DA USP EM PIRASSUNUNGA DIA 1º DE JUNHO DE 2024.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA.

**Moção Nº 170/2024 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A ATLETA MOGIMIRIANA MIRLENE PICIN PELA CONQUISTA DE SEIS MEDALHAS, NA ETAPA DE ABERTURA, DO CIRCUITO BRASILEIRO DE ROLLERSKI 2024, NO PARQUE ECO ESPORTIVO DAMHA, EM SÃO CARLOS, DIAS 6 E 10 DE JUNHO DE 2024.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MENSAGEM Nº 056/24**

[Proc. Adm. nº 18411/2022]

Mogi Mirim, 17 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa, para que este Poder Executivo possa reestruturar o Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação, assegurando o direito constitucional às práticas esportivas formais e não formais para todos os cidadãos e cidadãs residentes no Município de Mogi Mirim, em consonância com o Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

A presente proposta de reestruturação do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer surge da necessidade de aprimorar a gestão, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento dessas áreas vitais para a nossa comunidade.

O Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em sua estrutura atual, enfrenta desafios significativos relacionados à gestão dos recursos, à transparência nos processos e à eficácia na implementação de projetos. A reestruturação proposta visa modernizar os mecanismos de administração e controle financeiro, garantindo uma maior eficiência no uso dos recursos públicos e uma maior capacidade de resposta às demandas da população.

O esporte, as atividades voltadas para a juventude e as iniciativas de lazer desempenham um papel crucial na promoção da inclusão social, na prevenção da violência e no desenvolvimento humano. Um Fundo bem estruturado permitirá a ampliação de programas e projetos que beneficiem crianças, jovens e adultos, incentivando a prática esportiva e o engajamento em atividades saudáveis e educativas.

A reestruturação do Fundo em comento também contempla o incentivo ao esporte com base na Política Pública destinada a fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e para-desportivos, desenvolvidos por pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, desde que previamente habilitados e aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

A reestruturação desse segmento é uma medida estratégica para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e participativa. A modernização dos processos de gestão e a ampliação das possibilidades de financiamento garantirão o desenvolvimento sustentável de programas que promovem a saúde, a educação, a inclusão social e o bem-estar da nossa população. Por esses motivos, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Cumpr-me esclarecer que os recursos do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas, de lazer e recreativas no Município de Mogi Mirim, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROJETO DE LEI Nº 072/2024

### DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação, assegurando o direito constitucional às práticas esportivas formais e não formais para todos os cidadãos e cidadãs residentes no Município de Mogi Mirim, em consonância com o Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º O Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Mogi Mirim tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações esportivas e recreativas de interesse social.

Art. 3º O Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer promoverá o incentivo ao esporte com base na Política Pública destinada a fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e para-desportivos, desenvolvidos por pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, desde que previamente habilitados e aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 4º Constituem fontes de receitas do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

I – recursos públicos que poderão ser destinados e consignados no Orçamento da União, dos Estados e do Município, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas do governo, desde que previsto em legislação específica;

II – doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais e imateriais, imóveis ou recursos financeiros;

III – contribuições, dotações, auxílios, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

IV – resultado de aplicações de recursos disponíveis no Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

V – valores decorrentes de multas, indenizações, penalidades e condenações judiciais, bem como valores oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer serão aplicados de forma vinculada às receitas indicadas no artigo anterior, atendendo especialmente ao que segue:

I – no apoio, promoção, incentivo e contribuição a práticas esportivas e recreativas no Município;

II – na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados a projetos e programas esportivos;

III - no fomento à reforma, restauração, construção e adequação de instalações e espaços esportivos/recreativos;

IV - na criação de calendários anuais de eventos esportivos urbanos e rurais, visando intercâmbio e integração das comunidades;

V - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional de recursos humanos ligados aos esportes;

VI - no treinamento e participação de atletas e equipes esportivas em competições;

VII – no financiamento de programas, projetos, atividades e serviços voltados para a promoção do esporte e do lazer desenvolvidos pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;

VIII – no desenvolvimento de programas municipais de valorização da prática esportiva, enfatizando parcerias com organizações não governamentais e sem fins lucrativos com atuação o setor;

IX - ao atendimento de despesas do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, vinculadas ao seu funcionamento ou à divulgação e informação.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer serão aplicados, exclusivamente em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas, de lazer e recreativas no Município de Mogi Mirim, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas.

§ 1º Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais, cujo atleta receba qualquer tipo de remuneração.

§ 2º Fica facultado que até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo poderão ser aplicados em manutenção e custeio do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, bem como em capacitação dos conselheiros titulares e suplentes.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 3º O Fundo Municipal de Esporte Juventude e Lazer poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, garantido que um percentual a ser fixado pelo Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer seja revertido ao próprio Fundo.

Art. 7º A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer será realizada pela Secretaria de Finanças, que aplicará os seus recursos, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

Art. 8º A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer caberá à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, através de ato designado pelo Gestor da Pasta, podendo ficar sob sua responsabilidade a referida gestão.

Parágrafo único. Compete ao gestor do Fundo, designado pelo Secretário de Esporte, Juventude e Lazer:

I - promover sua execução orçamentária, que compreende:

- a) ordenação de despesas do Fundo;
- b) os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
- c) o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo;
- d) a transferência dos recursos que forem destinados às entidades.

II - prestar contas sobre a movimentação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

III - apresentar relatório semestral das despesas do Fundo ao Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 9º A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

§ 1º O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos;

§ 2º O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;

II - a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

III - a existência de interesse público.

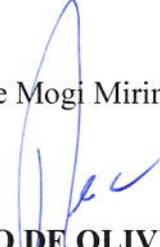
Art. 10. A composição dos membros do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, e suas atribuições, deverão obedecer as mesmas regras relacionadas à composição do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender as despesas com a criação do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 12. Demais normas necessárias à manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de junho de 2024.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **072/2024**  
Autoria: Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 52/2024  
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 52 DE 2024

Adiciona o § 4º no Art. 34, que passa a vigor com a seguinte redação:

## Art.34, parágrafo 4º:

“§ 4º Nos casos previstos no parágrafo 2º deste artigo, a Unidade responsável pela execução deverá apresentar as justificativas técnicas e orçamentárias, acompanhadas de documentos comprobatórios, que evidenciem com clareza impossibilidade da execução da emenda parlamentar.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 20 de maio de 2024.

### Comissão de Finanças e Orçamento

*(assinado digitalmente)*

**Vereador João Victor Gasparini**  
**Presidente**

*(assinado digitalmente)*

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**  
**Vice-Presidente**

*(assinado digitalmente)*

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**  
**Membro**

### JUSTIFICATIVA

Adicionar dispositivo que obrigue o Poder Executivo a demonstrar, através de documentos comprobatórios (tais como orçamentos apresentados, vedações legais, negativas de notificação do beneficiário, etc.), que a destinação dada pelo Edil não pode ser executada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 52/2024

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 52 DE 2024

Modificam-se os seguintes dispositivos do presente Projeto de Lei, que passam a vigor com as seguintes redações:

### **Art. 31, caput:**

“Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterà dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares impositiva de que trata o art. 30.”;

### **Art.31, parágrafo 5º:**

“§ 5º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em Unidade do Poder Executivo que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho da Unidade do Poder Executivo com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa, não se aplicando os prazos estabelecidos pelo artigo 35.”

### **Art. 34, parágrafo 2º, inciso I:**

“I - o descumprimento dos prazos de que tratam os incisos do artigo 35;”.

### **Art. 36:**

“Art. 36. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos e prazos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas parlamentares a que alude este Capítulo”

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 20 de maio de 2024.**

### **Comissão de Finanças e Orçamento**

*(assinado digitalmente)*

**Vereador João Victor Gasparini**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Comissão de Finanças e Orçamento

*(assinado digitalmente)*

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**  
**Vice-Presidente**

*(assinado digitalmente)*

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**  
**Membro**

## JUSTIFICATIVA

Tratam-se de mudanças apenas para correção de redação, pontuação e número de artigo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - AA19-G0T0-F8MV-N3C2



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



Emenda Nº 3 ao Projeto de Lei Nº 52/2024  
**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 52 DE 2024**

Fica suprimido o parágrafo único do Art. 32.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 20 de maio de 2024.**

### Comissão de Finanças e Orçamento

*(assinado digitalmente)*

**Vereador João Victor Gasparini**  
**Presidente**

*(assinado digitalmente)*

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**  
**Vice-Presidente**

*(assinado digitalmente)*

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**  
**Membro**

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma emenda que tem o objetivo de resguardar o direito do autor de destinar a quantia que melhor se enquadrar às demandas e necessidades do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - RM43-F763-4FIT-7X6B



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
Comissão de Finanças e Orçamento



Emenda Nº 4 ao Projeto de Lei Nº 52/2024  
**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI 52 DE 2024**

Substitui-se o Art. 35 do presente Projeto de Lei, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 35. Em atendimento ao disposto no § 8º e seguintes do artigo 139 da Lei Orgânica de Mogi Mirim, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I- Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o autor da emenda terá o prazo até o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2025, para indicar ao Poder Executivo o beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como o objeto da emenda e respectivo valor;

II- até 15 (quinze) de março de 2025, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;

III - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento tenha sido justificado, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde;

IV - até 15 (quinze) dias após o término do prazo do inciso III deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes das emendas remanejadas;

§ 1º Os prazos contidos nos incisos I a IV do “caput” deste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana, feriado ou ponto facultativo;

§ 2º O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos a que aludem os incisos deste artigo.

§ 3º Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela anulação total ou parcial de crédito orçamentário de outra emenda do mesmo autor e por ele indicada, ou por contrapartida do beneficiário, observado o prazo previsto no inciso III do “caput” deste artigo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Estado de São Paulo**  
**Comissão de Finanças e Orçamento**

§ 4º Após o encerramento do prazo previsto no inciso IV do “caput” deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados na notificação prevista no inciso IV do “caput” deste artigo e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 5º Em caso de saldo parcial de emenda parlamentar, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário à execução do objeto da emenda parlamentar serão processados remanejamentos para programações existentes em outras emendas do mesmo autor dentro do mesmo exercício orçamentário.

§ 6º Na hipótese a que alude o § 5º deste artigo, o autor da emenda deverá informar o remanejamento pretendido no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do Poder Executivo.

§ 7º Caso a indicação não seja realizada no prazo previsto no § 6º deste artigo, o crédito orçamentário poderá ser remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 8º Caso o autor da emenda não esteja no exercício do mandato durante o período da execução da emenda, caberá a Presidência da Câmara cientificar o autor original e, com sua concordância, indicar ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento tenha sido justificado, dentro dos prazos estabelecidos neste artigo.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 20 de maio de 2024.**

**Comissão de Finanças e Orçamento**

*(assinado digitalmente)*

**Vereador João Victor Gasparini**  
**Presidente**

*(assinado digitalmente)*

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**  
**Vice-Presidente**

*(assinado digitalmente)*

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
Comissão de Finanças e Orçamento



**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda pretende adequar os prazos e procedimentos para indicação das emendas impositivas. Destacamos:

- Fixação do prazo para apresentação dos impedimentos técnicos, pelo poder executivo;
- Supressão da necessidade de publicação das destinações;
- Previsão dos casos onde o autor não esteja no exercício da Vereança.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - WP9N-WVP3-69WM-PHP2



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Emenda Nº 5 ao Projeto de Lei Nº 52/2024 EMENDA ADITIVA

### Emenda ADITIVA nº05 ao Projeto de Lei nº 52/2024 que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LDO)”

Adiciona-se o Produto “KIT MATERIAL ESCOLAR ENTREGUE AOS ALUNOS” seguindo a **QUANTIDADE TOTAL** igual à de “KIT UNIFORME ENTREGUE AOS ALUNOS” – dentro da mesma **AÇÃO**: “2078 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL,” no Anexo VI, repercutindo seu efeitos no Anexo V.

#### UNIDADE EXECUTORA: 01.43.12 – GESTÃO DO ENSINO

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	METAS	VALOR R\$
12- EDUCAÇÃO	361-ENSINO FUNDAMENTAL	1003-CIDADE PREPARADA PARA O FUTURO	2078 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	KIT MATERIAL ESCOLAR ENTREGUE AOS ALUNOS	UNIDADE/ ANO	6000	6000	

Adiciona-se o Produto “KIT MATERIAL ESCOLAR ENTREGUE AOS ALUNOS” seguindo a **QUANTIDADE TOTAL** igual à de “KIT UNIFORME ENTREGUE AOS ALUNOS” – dentro da mesma **AÇÃO**: “2084 – ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL”, no Anexo VI, repercutindo seu efeitos no Anexo V.

#### UNIDADE EXECUTORA: 01.43.12 – GESTÃO DO ENSINO

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	METAS	VALOR R\$
12- EDUCAÇÃO	365-EDUCAÇÃO INFANTIL	1003-CIDADE PREPARADA PARA O FUTURO	2084 – ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	KIT MATERIAL ESCOLAR ENTREGUE AOS ALUNOS	UNIDADE/ ANO	1400	1400	

Adiciona-se o Produto “KIT MATERIAL ESCOLAR ENTREGUE AOS ALUNOS”



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



segundo a **QUANTIDADE TOTAL** igual à de "KIT UNIFORME ENTREGUE AOS ALUNOS" – dentro da mesma **AÇÃO**: "2084 – ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL", no Anexo VI, repercutindo seu efeitos no Anexo V.

## UNIDADE EXECUTORA: 01.43.12 – GESTÃO DO ENSINO

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	METAS	VALOR R\$
12-EDUCAÇÃO	365-EDUCAÇÃO INFANTIL	1003-CIDADE PREPARAD A PARA O FUTURO	2084 – ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	KIT MATERIAL ESCOLAR ENTREGUE AOS ALUNOS	UNIDADE/ ANO	2000	2000	

Sala das Sessões "Vereador Santo Rótoli", 21 de maio de 2024.

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 52/2024 tem como finalidade incluir a entrega de kits de material escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil - Creche e Educação Infantil – Pré-Escola. Esta proposta se baseia na necessidade de assegurar que todos os alunos da rede pública municipal de Mogi Mirim tenham acesso aos materiais necessários para o seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

A entrega de kits de material escolar é uma medida para garantir a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

### Estado de São Paulo



igualdade de condições para o aprendizado. Com isso, buscamos não apenas proporcionar os recursos materiais básicos, mas também incentivar a permanência dos alunos na escola, reduzindo a evasão escolar e promovendo maior engajamento nas atividades educacionais.

Além disso, essa ação representa um importante apoio às famílias de baixa renda, que muitas vezes enfrentam dificuldades para adquirir os materiais escolares. Ao aliviar essa carga financeira, possibilitamos que essas famílias possam direcionar seus recursos para outras necessidades essenciais, promovendo uma melhor qualidade de vida.

O impacto financeiro dessa medida será cuidadosamente planejado e incluído na Lei Orçamentária Anual, de modo que a gestão do ensino possa executar a entrega dos kits sem comprometer outras áreas do orçamento municipal. A previsão de custos será estabelecida com base em cotações atualizadas e levando em consideração a qualidade e durabilidade dos materiais a serem distribuídos.

Do ponto de vista social, a distribuição de kits de material escolar contribui diretamente para a melhoria da qualidade da educação no município. Ao proporcionar os recursos necessários para a aprendizagem, promovemos a inclusão social e garantimos que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de sucesso acadêmico. Isso resulta em um ambiente escolar mais justo e equitativo, onde o desenvolvimento igualitário é uma prioridade.

Em conclusão, solicito a aprovação desta emenda para que o Projeto de Lei nº 52/2024 contemple a distribuição de kits de material escolar, fortalecendo a educação pública municipal e assegurando que todas as crianças e adolescentes de Mogi Mirim tenham as mesmas oportunidades de aprendizado. Esta medida representa um passo significativo para o desenvolvimento de uma cidade mais preparada para o futuro, onde a educação é valorizada e acessível a todos.

Além do mais, a presente ideia nada mais faz do que efetivar um direito



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**



trazido na Lei Orgânica do Município em seu artigo 212, mas que até hoje nunca foi de fato implementado. Deste modo, o Poder Legislativo de Mogi Mirim dá um passo enorme na consolidação de uma política pública eficaz e necessária, com apontamentos do próprio Tribunal de Contas em face à sua execução.

Portanto, solicitamos apoio aos nobres pares para aprovarmos esta emenda e tornarmos realidade, já em 2025, essa política pública tão fundamental.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Emenda Nº 6 ao Projeto de Lei Nº 52/2024 EMENDA ADITIVA



## Emenda ADITIVA nº 06 ao Projeto de Lei nº 52/2024 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LDO)"

Adiciona-se o Produto "INFRAESTRUTURA E ASFALTAMENTO DA RUA DA LINHA DA PENHA NO BAIRRO DO MIRANTE" dentro da **AÇÃO:** "1006 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA"

### UNIDADE EXECUTORA: 01.46.11 – GESTÃO E OBRAS E HABITAÇÃO

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	METAS	VALOR R\$
15-URBANISMO	451-INFRAESTRUTURA URBANA	1001-CIDADE ORGANIZADA E SEGURA	1006 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	INFRAESTRUTURA E ASFALTAMENTO DA RUA DA LINHA DA PENHA	M <sup>2</sup>	1.500	1.500	

Adiciona-se o Produto "TÉRMINO DA INFRAESTRUTURA E ASFALTAMENTO DO PARQUE DAS LARANJEIRAS" dentro da **AÇÃO:** 1006 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

### UNIDADE EXECUTORA: 01.46.11 – GESTÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	METAS	VALOR R\$
15-URBANISMO	451-INFRAESTRUTURA URBANA	1001-CIDADE ORGANIZADA E SEGURA	1006 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	TÉRMINO DA INFRAESTRUTURA E ASFALTAMENTO DO PARQUE DAS LARANJEIRAS	M <sup>2</sup>	28.500	28.500	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 8533/2024 - K8AS-5GUF



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA



A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 52/2024 tem como objetivo incluir ações específicas para a melhoria da infraestrutura urbana nas áreas do Bairro do Mirante e do Parque das Laranjeiras. Estas regiões, historicamente negligenciadas em termos de desenvolvimento urbano, necessitam de intervenções que garantam uma melhor qualidade de vida para seus moradores.

Os moradores destas duas áreas enfrentam uma série de problemas que impactam diretamente seu cotidiano. A falta de pavimentação e outras infraestruturas básicas não só dificulta o deslocamento como também compromete a segurança e o bem-estar dos residentes. As condições atuais das ruas e demais instalações públicas têm gerado uma série de transtornos, prejudicando o desenvolvimento social e econômico das comunidades.

É importante destacar que os moradores do Bairro do Mirante e do Parque das Laranjeiras há muito tempo aguardam por melhorias como as propostas nesta emenda. A implementação das ações de infraestrutura e asfaltamento propostas para a Rua da Linha da Penha, no Bairro do Mirante, e o término da infraestrutura e asfaltamento do Parque das Laranjeiras são essenciais para promover um desenvolvimento urbano mais equitativo.

Portanto, solicitamos a aprovação desta emenda, de forma que possamos iniciar as obras de infraestrutura necessárias para corrigir essas disparidades e promover o bem-estar de toda a população.